

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1715/2019

LEI Nº 1715/2019

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 79.200,00 (-Setenta e nove mil e duzentos reais-), visando dar suporte legal à aquisição de veículos destinado à estruturar a frota da área da saúde conforme normas do Programa Transporte Sanitário / Sesa / Resolução nº 216/17-SAS, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.058	Programa Transporte Sanitário II – Aquisição de Veículos	
Fonte – 3498	Assistência Farmacêutica - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	73.310,00
Fonte - 1303	Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.890,00
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		79.200,00

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro apurado em 31/12/2018:

SUPERÁVIT EM 31/12/2018	Valor
Transporte Sanitário / sesa / Resolução nº 216/17-SAS	73.310,00

II - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.021	PAB – Programa de Atenção Básica.	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.890,00
Total.....R\$-		5.890,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Abril de 2.019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 03/04/2019. Edição 1728

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>